



LEI MUNICIPAL N.º 319, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 303, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025, (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Limoeiro de Anadia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Limoeiro de Anadia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 303, de 30 de setembro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 220. O imposto será calculado, aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo as seguintes alíquotas:

I - transmissões compreendidas no sistema financeiro de habitação;

.....

b) 2% (dois por cento) sobre o valor não financiado.

II - 2% (dois por cento) nas demais transmissões.

Art. 2º Fica revogada qualquer disposição em contrário, especialmente as que estabeleçam alíquota superior à fixada no art. 220 da Lei Municipal nº 303/2025.

Art. 3º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 303/2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro de Anadia /AL, 28 de abril de 2026.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
PREFEITO

